

LEI Nº. 1.242/2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal para o exercício financeiro de 2015, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 84.704.100,00 (Oitenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil e cem reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 59.336.525,00;
- b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 25.367.375,00.

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 22.461.375,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	75.570.300,00	2.906.000,00	78.476.300,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.227.800,00	0,00	6.227.800,00
TOTAL	81.798.100,00	2.906.000,00	84.704.100,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	86.949.000,00	2.906.000,00	89.855.000,00
1.1 - Receita Tributária	11.718.000,00	0,00	11.718.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	875.000,00	0,00	875.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	136.000,00	82.000,00	218.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	72.934.000,00	2.824.000,00	75.758.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.236.000,00	0,00	1.236.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.227.800,00	0,00	6.227.800,00

2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	6.227.800,00	0,00	6.227.800,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-11.378.700,00	0,00	-11.378.700,00
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-174.500,00	0,00	-174.500,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-11.204.200,00	0,00	-11.204.200,00
TOTAL	81.798.100,00	2.906.000,00	84.704.100,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, categoria econômica, funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	4.200.000,00		4.200.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.000.000,00		2.000.000,00
03 - Secretaria de Administração	4.600.000,00		4.600.000,00
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	3.450.000,00		3.450.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	28.130.000,00		28.130.000,00
06 - Secretaria de Saúde		18.144.575,00	18.144.575,00
07 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania		7.252.800,00	7.252.800,00
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	14.059.000,00		14.059.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.600.000,00		2.600.000,00
99 - Reserva de Contingência	267.725,00		267.725,00
TOTAL	59.336.725,00	25.397.375,00	84.704.100,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	51.336.900,00	21.679.575,00	73.016.475,00
04 - Despesas de Capital	7.732.100,00	3.687.800,00	11.419.900,00
99 - Reserva de Contingência	267.725,00		267.725,00

TOTAL	59.336.725,00	25.367.375,00	84.704.100,00
-------	---------------	---------------	---------------

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
--------	-------------------	-------

01 - Legislativo	4.200.000,00	4.200.000,00
------------------	--------------	--------------

04 - Administração	8.964.000,00	8.964.000,00
--------------------	--------------	--------------

06 - Segurança Pública	399.000,00	399.000,00
------------------------	------------	------------

08 - Assistência Social	6.862.800,00	6.862.800,00
-------------------------	--------------	--------------

10 - Saúde	18.144.575,00	18.144.575,00
------------	---------------	---------------

12 - Educação	25.690.000,00	25.690.000,00
---------------	---------------	---------------

13 - Cultura	940.000,00	940.000,00
--------------	------------	------------

15 - Urbanismo	8.003.000,00	8.003.000,00
----------------	--------------	--------------

17 - Saneamento	3.480.000,00	3.480.000,00
-----------------	--------------	--------------

18 - Gestão Ambiental	756.000,00	756.000,00
-----------------------	------------	------------

20 - Agricultura	559.000,00	559.000,00
------------------	------------	------------

22 - Indústria	50.000,00	50.000,00
----------------	-----------	-----------

23 - Comércio e Serviços	975.000,00	975.000,00
--------------------------	------------	------------

26 - Transportes	2.514.000,00	2.514.000,00
------------------	--------------	--------------

27 - Desporto e Lazer	1.500.000,00	1.500.000,00
-----------------------	--------------	--------------

28 - Encargos Especiais	1.009.000,00	360.000,00	1.369.000,00
-------------------------	--------------	------------	--------------

99 - Reserva de Contingência	267.725,00	267.725,00
------------------------------	------------	------------

TOTAL	59.336.725,00	25.367.375,00	84.704.100,00
-------	---------------	---------------	---------------

4 - DESPESA POR PROGRAMA

FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
--------	-------------------	-------

0001 - Processo Legislativo	4.200.000,00	4.200.000,00
-----------------------------	--------------	--------------

0002 -Gestão do Gabinete do Prefeito	1.751.000,00	1.751.000,00
--------------------------------------	--------------	--------------

0003 - Gestão da Secretaria de Administração e		
--	--	--

Planejamento					4.315.000,00	4.315.000,00
0004 - Gestão da Secretaria de Finanças					2.596.000,00	2.596.000,00
0005	-	Saúde	Pública	Humanizada	9.260.575,00	9.260.575,00
0006 - Gestão da Secretaria de Saúde					2.398.000,00	2.398.000,00
0007 Saúde	-	Atenção	Básica	em	5.899.000,00	5.899.000,00
0008 - Gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes					2.765.500,00	2.765.500,00
0009 - Vigilância em Saúde					587.000,00	587.000,00
0010 - Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos					3.706.000,00	3.706.000,00
0011 - Infraestrutura e Serviços Públicos					6.873.000,00	6.873.000,00
0012 - Saneamento Básico					3.480.000,00	3.480.000,00
0013 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania					2.287.000,00	2.287.000,00
0014 - Proteção Social Básica					1.167.000,00	1.167.000,00
0015 - Proteção Social Especial					455.000,00	455.000,00
0016 - Habitação de Interesse Social					2.983.800,00	2.983.800,00
0017 -Educação Básica					23.199.200,00	23.199.200,00
0018 - Formação Profissional e Superior					448.300,00	448.300,00
0019 -Apoio ao Desenvolvimento do Desporto e Lazer					547.000,00	547.000,00
0020 - Valorização da Cultura e História					182.000,00	182.000,00
0021 - Desenvolvimento Econômico de Sapezal					225.000,00	225.000,00
0022 - Apoio A Segurança Pública					249.000,00	249.000,00
0023 - Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR					493.000,00	493.000,00
0024 - Desenvolvimento Ambiental de Sapezal - PRODESA					756.000,00	756.000,00
0025 - Operações Especiais					2.077.000,00	360.000,00
0026 - Desenvolvimento Agropecuário - PRODEAGRO					479.000,00	479.000,00

0027 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	397.000,00	397.000,00
0028 - Planejamento Urbano	225.000,00	225.000,00
0029- Programa Municipal de Parc. Público-Privadas - PPP	15.000,00	15.000,00
9999 - Reserva de Contingência	267.725,00	267.725,00
TOTAL	59.346.725,00	25.397.375,00 84.704.100,00

Art. 4º Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, ficam, os Poderes Executivo e Legislativo - por meio de ato próprio e na medida das necessidades - autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

§1º Exclui-se do limite estabelecido no "caput" deste artigo as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

§2º O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ccfb9026

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar